MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64040.006965/2025-89/2º BEC

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
(VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DE FERRAGENS EM GERAL)

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 – 2º BEC

A União, por meio do 2º BEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, regida pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.784/1999, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decreto-Lei nº 22.427/33, de 1 de fevereiro de 1933, e Decreto-Lei nº 11.461/23, de 31 de março de 2023.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial o Sr. **Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, CPF 039.167.186-30, matricula na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Matrícula Nr 28/2024 JUCEPI, sediada Rua Um, nº 300 – Box 15, Bairro do Comércio, Contagem - MG, CEP: 32152-002, Telefone: (37) 99858-8702 (37) 991844173, E-mail: secretario34@fernandoleiloeiro.com.br, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 16/2025 - 2ºBEC, firmado por meio do processo administrativo nº 64040.007954/2024-35 da Inexibilidade n° 190/2025, originária do credenciamento n° 13/2025 (referente ao edital 07/2025 – 2° BEC).

1 DATA E LOCAL:

1.1 LOCAL: O leilão será realizado apenas na **modalidade on-line (forma eletrônica)**, na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: **www.mgl.com.br.** Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site **www.mgl.com.br**, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condição para habilitação e oferta de lances.

1.2 DATA E HORÁRIO: O leilão terá início de lances a partir das **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **29 de setembro de 2026 (terça-feira)**, por meio do site **www.mgl.com.br.**

2 DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes ao 2° Batalhão de Engenharia de Construção e 3° Batalhão de Engenharia de Construção.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I (Relação dos lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4 A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III, §4º do Decreto 11.461/2023, encontra-se em anexo ao Edital (Anexo II – Relação de Objetos para Permuta).

2.5 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAM, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

2.6 O Leiloeiro Oficial cobrará dos compradores a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, conforme previsto no art 24, parágrafo único, c.c. artigo 42, § 2º, do Decreto nº 21.981, de 1932, a qual não integra o valor da arrematação.

2.7 As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das caracterísi - cas e condições dos bens e do Leilão.

3 DA VISITAÇÃO:

3.1 Os bens a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC e do 3° BEC, abaixo mencionadas, onde poderão ser examinados de **segunda a sexta-feira**, em dias úteis, no horário de **08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h**, e **nas sextas-feiras das 08:00 h às 12:00 h**, **até dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira)**, um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitido o exame no dia de sua realização.

3.1.1 **Os lotes de 01 a 11** na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do **3º BEC**, situada na sede do Batalhão, **Av. Senador Helvídio Nunes, S/N - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-000.**

3.1.2 **Os lotes de 12 a 23** na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do **2º BEC**, situada na sede do Batalhão, na **Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020**

3.2 Data para início da visitação: a partir do dia **02 de setembro de 2026.**

3.3 Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação/COMAL, através do, Cap MATHEUS **BRAGA** DO NASCIMENTO **-** Presidente da COMAL**,** Cap RAFAEL **LOPES** MORERIA **-** Membro da COMAL, 1° Ten JOÃO **ALBERTO** DE SOUZA LEAL - Membro da COMAL e do 2° Sgt **HILÁRIO** WESLEY SILVA ARAUJO - Membro da COMAL, por meio dos Telefones: **(86) 99461-6891, (86) 99498-7141, (86) 99543-6402, (89) 98152-6395** ou com o Sr. **Fernando Caetano Moreira Filho**, Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail: secretario34@fernandoleiloeiro.com.br e telefone: 0800 242 2218.

3.4 Só será permitida a entrada nos Batalhões e na área de visitação dos lotes, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entra - da de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.

4 DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo I (Relação dos lotes e Objetos para Permuta). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3 As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo II.

5 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o Art. 441, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 2° BEC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

5.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

5.3 Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5 Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015.

5.6 Os lotes de veículos classificados como “sucatas aproveitáveis” e “sucatas aproveitáveis com motor inservível” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

6 DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

6.1 Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.1.1 Se pessoa física:

6.1.1.1 Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

6.1.1.2 Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.1.1.3 Comprovante de endereço atualizado.

6.1.2 Se pessoa jurídica:

6.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.2.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

6.1.2.3 Autorização (Procuração Autenticada).

6.1.2.4 Última alteração contratual

6.1.2.5 Inscrição estadual e municipal se for o caso.

6.1.2.6 Comprovante de endereço atualizado

6.1.3 Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

6.1.3.1 Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

6.1.3.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

6.1.3.3 Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.1.3.4 De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematan - te pessoa jurídica deverão, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Segu-ridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.1.3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o lici-tante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.3.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.3.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18

anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

6.5 Poderão oferecer lances:

6.5.1 Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.5.2 Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6.8 O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 2° Batalhão de Engenharia de Construção e do 3° Batalhão de Engenharia de Construção.

6.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7 DOS LANCES:

7.1 Na data e horário estabelecidos no edital previsto no item 1, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: **www.mgl.com.br.**

7.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.3 Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente**.** O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo I (Relação

dos lotes e Objetos para Permuta). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

7.4 As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo II.

7.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.6 Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.8 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.9 Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 2º BEC se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.10 Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 2º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

7.11 Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), exceção feita aos lotes com avaliação mínima inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais).

7.12 Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I deste Edital (REMA nº 1/2023), com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

7.13 A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

7.14 Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

7.15 **A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro**.

7.16 O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

7.17 A Comissão de Alienação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).

7.18 O leilão se exaure com o recebimento do material de permuta e a entrega do material arrematado, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

8 DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade online, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste Edital.

8.2 O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I, do presente Edital.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

8.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5 Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

8.6 O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/21.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

10 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 Após a realização do leilão será confeccionada a ata conforme modelo do Anexo II, assinada pela Comissão de Alienação (COMAL) e Leiloeiro.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

11.1 **O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção, através de despacho do Termo de Posse (Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL).

11.3 O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

11.4 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo II), os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documentação do lote, o Termo de Permuta (Anexo V – Minuta do Termo de Permuta), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.

11.8 Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente con - dições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo II), sua proposta será des-classificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classi - ficação dos lances, para arrematá-lo.

11.9 Após a convocação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, de acordo com o Anexo I, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

11.10 Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

12.1 São obrigações do arrematante:

12.1.1 Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação;

12.1.2 Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

12.1.3 Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

12.1.4 Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I deste Edital – REMA nº 1/2023.

13 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

13.1 Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão on-line, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

13.1.1 O licitante que oferecer o maior lance, no leilão on-line, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão on line certame.

13.1.2 Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.

13.2 O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

13.3 Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

13.4 O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

13.5 Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do 2° BEC, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

14.1.1 Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

14.1.2 Em até 10 (dez) dia úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos I e II, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

14.2 O Anexo II define os objetos de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo III define os respectivos preços a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

14.2.1 **Os itens de permuta dos lotes de 01 a 11** serão entregues na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do **3º BEC**, situada na sede do Batalhão, **Av. Senador Helvídio Nunes, S/N - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-000.**

14.2.2 **Os itens de permuta dos lotes de 12 a 23** serão entregues na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do **2º BEC**, situada na sede do Batalhão, na **Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020**

14.3 Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo II, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

14.4 Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do 16º Batalhão Logístico, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

14.5 Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 – Valor avaliado = R$ 10.000,00.

- Lote 01 – Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo I) ao valor máximo de R$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo II).

- Lote 01 – Arrematado pelo lance de R$ 22.500,00.

- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance).

- Lote 01 – Em até 10 dias úteis o arrematante entrega no 2° Batalhão de Engenharia de Construção (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R$ 2.000,00 = R$ 22.000,00) e mais uma GRU de R$ 500,00, para complementar o valor do lance = R$ 22.500,00.

14.6 As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no anexo II.

14.7 Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

14.8 Os itens deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

14.9 As marcas indicadas no Anexo II, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência.

14.10 Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fornecedor e ter garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 2° BEC ou 3° BEC.

14.11 A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comis - são de recebimento designada pelo 2° BEC e 3° BEC, a qual terá por missão realizar o Termo de Rece - bimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo II deste Edital.

14.12 A comissão de recebimento deverá recursar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo II deste Edital.

14.13 Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

14.14 Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

14.15 As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o 2° BEC depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das per - mutas conforme anexo II.

14.16 Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de venda/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

14.16.1 As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAM);

14.16.2 A situação do bem (recuperável ou não);

14.16.3 A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente quali-ficada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

14.16.4 Valor de Arrematação.

14.17 As documentações correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Venda / Nota de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

15 DA RETIRADA DOS BENS:

15.1 Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação e nos respectivos locais dos lotes conforme Anexo I, no 2° Batalhão de Engenharia de Construção ou 3° Batalhão de Engenharia de Construção, estes receberão, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s) nos dias **30 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026,** na Companhia de Engenharia, Equi-pamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, situada na sede do Batalhão, na Avenida Av. Frei

Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020 e Companhia de Engenharia, Equipamento e Manu - tenção (Cia E Eqp Mnt) do 3º BEC, situada na Av. Senador Helvídio Nunes, S/N - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-000, conforme consta no edital nº 01/2026, no período das **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 h às 12:00 h**

15.1.1 **Os lotes de 01 a 11** na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do **3º BEC**, situada na sede do Batalhão, **Av. Senador Helvídio Nunes, S/N - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-000.**

15.1.2 **Os lotes de 12 a 23** na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, situada na sede do Batalhão, na **Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020**

15.2 Após o período descrito no item anterior o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), data e hora para a apanha do lote.

15.3 A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

15.4 Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 16.2, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 2° BEC, sem que caiba ao arrematan - te inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

15.5 A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da autorização de retirada, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados no número 15.1.

15.6 O 2° Batalhão de Engenharia de Construção emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

15.7 O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s)da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

15.8 O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

15.9 O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

15.10 Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese algu - ma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações da Cia E Eqp Mnt ou do 2° BEC.

15.11 O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a legislação o em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 2° BEC.

15.12 O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias úteis contados a partir da retirada do bem sob pena de multa, ressalvada eventu - al excepcionalidade devidamente justificada.

15.13 Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras.

15.14 A entrega da documentação dos lotes será entregue aos arrematantes nos dias **30 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 h às 12:00 h,** ou no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, em horário de ex-pediente, no 2° BEC (lotes 12 a 23), situado na Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina-PI ou 3º BEC (lotes 01 a 11), situado na Av. Senador Helvídio Nunes, S/N - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-000

16 IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme artigo 164 da Lei 14.133/21.

16.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital: **licitacao@2bec.eb.mil.br** ou **salc2becnst@hotmail.com**

16.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail do comal **salc2becnst@hotmail.com** , manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail do comal **salc2becnst@hotmail.com** , no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16.9 Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 2° BEC, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

16.10 No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

16.11 Se após realizado a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

17.1.1 Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

17.1.2 Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos neste edital; e

17.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.

17.2 O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

17.2.2 **Multa** de 0,33% (zero vírgula trita e três por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos definidos neste edital, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da União;

17.2.3 Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento do bem no prazo definido no 15.1.1 deste Edital;

17.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Exército Brasileiro, pelo prazo de até dois anos; e

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Administração do 2º BEC, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

17.3.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido no subitem 12.1.2, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

17.5 Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art.19 do Dec. 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art. 35 C/C Art. 39 do Dec. 21.981/1932 e Art. 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art. 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

17.6 Conforme o art. 29 do Decreto 11.461/2023, o arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

18 ADVERTÊNCIAS:

18.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

18.2 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº s. 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19 TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

19.1 Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas de regularização, seja o registro do primeiro emplacamento, transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.

19.2 Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

19.3 A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: https://siscat.denatran.serpro.gov.br/, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

19.4 Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (bin), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO - não possui 1º emplacamento.

19.5 Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

20 DO FORO:

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

21 DA GARANTIA DOS BENS

21.1 Nos termos do art. 89 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento formaliza a aquisição do bem pela UNIÃO, operando-se a transferência da propriedade com a tradição, nos termos do art. 1.267 do Código Civil, momento em que o bem deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

21.2 Com a efetiva tradição do bem, o CONTRATADO cede e transfere à UNIÃO, de forma plena, irrevogável e irretratável, todos os direitos decorrentes da garantia contratual concedida pelo fabricante, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acionar diretamente a assistência técnica auto - rizada, requerer reparo, substituição, atualização, suporte técnico ou quaisquer outras providências pre - vistas no certificado de garantia.

21.3 A cessão compreende a integralidade do prazo remanescente da garantia do fabricante, obrigando-se o CONTRATADO a:

I – entregar, no ato da tradição, o certificado de garantia devidamente preenchido, quando exigido;
II – fornecer nota fiscal correspondente, com identificação do bem e respectiva data de início da garan - tia;
III – disponibilizar manuais, termos e demais documentos necessários ao exercício regular da garantia;
IV – prestar informações complementares ou adotar providências necessárias à habilitação da UNIÃO junto ao fabricante, caso exigido.

21.4 A presente cessão não exclui nem substitui as garantias legais previstas na legislação aplicável, tampouco afasta as responsabilidades do CONTRATADO quanto à qualidade, adequação e pleno funcionamento do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Eventual recusa do fabricante em reconhecer a cessão por ausência de providência imputável ao CONTRATADO caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-o às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital de Leilão será divulgado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do certame, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do leilão.

22.3 Considerando a natureza competitiva e a necessidade de ampla publicidade do leilão, a Administração poderá promover divulgação complementar em outros meios que ampliem a competitividade e assegurem maior alcance ao público interessado.

22.4 O edital e seus anexos permanecerão disponíveis gratuitamente em meio eletrônico durante todo o prazo compreendido entre a publicação e a realização da sessão pública.

22.5 O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a realização do leilão observará o dispos - to no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de publicação do edital no PNCP. Caso haja modificação no edital que interfira na formulação das propostas ou nas condições de participação,

será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a prepara - ção dos interessados.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a reali - zação do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em con - trário, pelo Leiloeiro.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.5 A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo VI, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a trans - ferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

23.6 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 2º BEC no endereço: Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, Teresina-PI, e-mail **licitacao@2bec.eb.mil.br** ou **salc2becnst@hotmail.com**, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:30h horas e na sexta-feira de 09:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como nos sites **www.2bec.eb.mil.br** e **www.mgl.com.br.**

23.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.7.1 ANEXO I - Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;

23.7.2 ANEXO II - Relação de Objetos para Permuta;

23.7.3 ANEXO III – Relação dos Lotes e Objetos para Permuta;

23.7.4 ANEXO IV – Termo de Vistoria

23.7.5 ANEXO V - Termo de Permuta;

23.7.6 ANEXO VI – Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;

23.7.7 ANEXO VII - Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente.

23.7.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Transferência de Bem Móvel; e

23.7.9 ANEXO IX – Termo de Recebimento de Material Alienado;

Teresina - PI, 08 de abril de 2026.

GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES:74088971353

Assinado de forma digital por GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES:74088971353
Dados: 2026.06.18 17:29:21 -03'00'

GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES – Cel
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS BRAGA DO NASCIMENTO
Data: 18/06/2026 10:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS BRAGA DO NASCIMENTO - Cap
Presidente da Comissão de Avaliação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL LOPES MOREIRA
Data: 17/06/2026 19:24:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL LOPES MOREIRA – Cap
Membro COMAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO ALBERTO DE SOUZA LEAL
Data: 18/06/2026 10:54:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ALBERTO DE SOUZA LEAL – 1° Ten
Membro da Comissão de Avaliação

Documento assinado digitalmente
gov.br
HILARIO WESLEY SILVA ARAUJO
Data: 18/06/2026 13:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HILÁRIO WESLEY SILVA ARAUJO – 2° Sgt
Membro da Comissão de Avaliação